



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 121
CONT. Nº 083-2013-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 083/2013 DE 06/12/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA** E, DE OUTRO LADO A **SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Aos 20 dias do mês de março de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, Entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico **Engº. Paulinho Dalmaz**, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. **Lourenço Fregonese**, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, **Carlos Roberto Frisoli**, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-87, e pela Chefe da Procuradoria Jurídica da APPA, **Jacqueline Andrea Wendpap**, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR, neste ato denominada **APPA e SIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, na Avenida Bento Rocha, nº 290, inscrita no CNPJ/MF nº 02.937.632/0001-01, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Marlene Antonia Schöll Barbieri**, brasileira, casada, industrial, Carteira de Identidade RG nº 11/R-363.158 – SSP/SC, e CPF/MF sob nº 196.362.459-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme o processo protocolado sob o nº 13.107.188-4, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 083/2013, conforme previsto na Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, doravante denominado **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

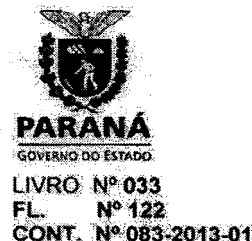
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161, CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR

Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Em decorrência das determinações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), através do Ofício nº 233/2014 – SPO, protocolado na APPA sob o nº 13.107.188-4, fica alterado o Contrato de Passagem nº 083/2013 – APPA, conforme disposições constantes nas cláusulas seguintes do presente Termo Aditivo.

2. CLAUSULA SEGUNDA

2.1 Fica alterada a CLAUSULA PRIMEIRA, item 1.3, passando para a seguinte redação:
"1.3 A área projetada no solo que permitirá a interligação das correias dos armazéns retroportuários até o eixo público de transportadoras corresponde a 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), conforme trajeto apresentado na Planta constante no Anexo I do presente Contrato."

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Fica alterada a CLAUSULA QUARTA, item 4.1, passando para a seguinte redação:
"4.1 A EMPRESA, as suas despesas e com base no projeto protocolado sob o nº 11.868.966-6, fará os investimentos necessários para a instalação e interligação das correias transportadoras (entenda-se com transportadores, torres, pilares, e demais itens que possibilite o pleno funcionamento das linhas) dos armazéns retroportuários privados, com capacidade mínima de produção de 2.000 ton/h, ao eixo público do corredor de exportação oeste do Porto de Paranaguá que permitirá os carregamentos no berço público 201."

4. CLAUSULA QUARTA

4.1 Fica alterada a CLAUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.3, passando para a seguinte redação: *"15.3. A incorporação, no término do prazo contratual, será feita sem indenização a EMPRESA."*

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone: 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax: 0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPAsupe@pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 123
CONT. Nº 083-2013-01

5. CLAUSULA QUINTA

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 083/2013-APPA.

Paranaguá, 20 de março de 2014.

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO

DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENG. PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
SR. LOURENÇO FREGONESE

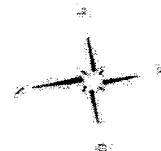
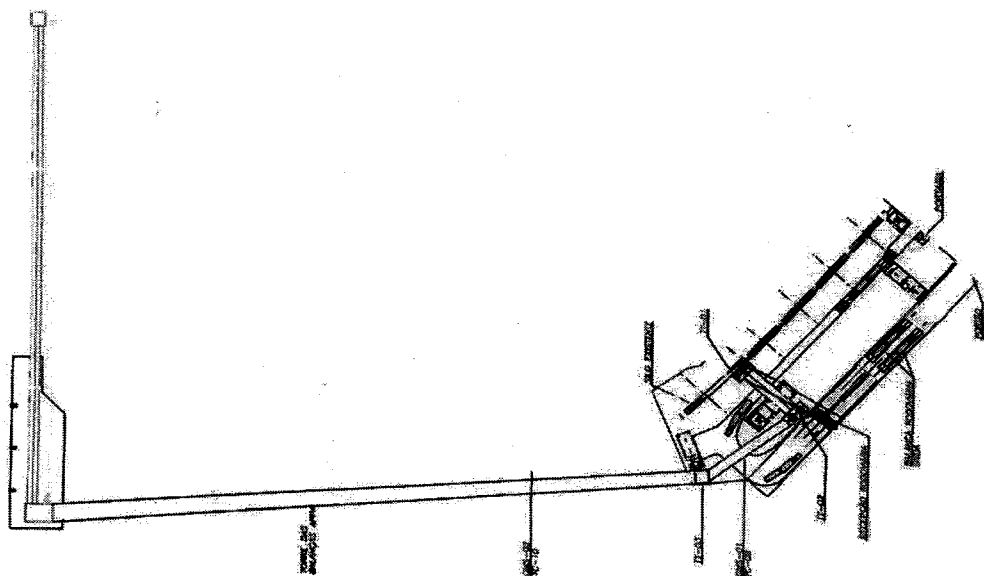
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
SR. CARLOS ROBERTO FRISOLI

PROCURADORA JURÍDICO DA APPA
SRA. JACQUELINE ANDREA WENDPAP

SIPAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SRA. MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI

TESTEMUNHA WLKER FERNANDO GARCIA DA SILVA
RG: 44.332.331-8 SSP/SP

TESTEMUNHA ALEXS. DE AVILA
RG: 8.781.524-2

[illegible]

EXAMENANDO FORMANDO PARA A PAZ

● 2008年12月11日
● 2008年12月12日
● 2008年12月13日